



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br

DECRETO Nº 033/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Comitê de enfrentamento do coronavírus e dá outras providências.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto nº. 032/2020, que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o decreto nº. 420/2020 que decretou a situação de emergência no estado de Mato Grosso, em decorrência da pandemia do coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Comitê de Enfrentamento do Coronavírus, com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública.

Parágrafo único: As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pelo Comitê em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e poderão contar com a participação dos demais órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo Municipal e da sociedade civil.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê de Enfrentamento do Coronavírus:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br

- a) Sandro José Luz Costa – Prefeito Municipal;
- b) Ronaldo Alves de Matos – Secretário Municipal de Administração;
- c) Jorge Divino da Silva – Secretário Municipal de Saúde;
- d) Deusvaldo Aires da Luz – Controlador Interno;
- e) Daiane Alves de Jesus Silva – Coordenadora Municipal de Vigilância

Sanitária;

- f) Morgana Letícia Rossi – Coordenadora Pedagógica Municipal;
- g) Dr. Ederson Acunha Morales – Médico;
- h) Eni Francisco Moreira Borges – Coordenadora Municipal do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
- i) Lindomar Américo Lima – 1º Sargento da Polícia Militar de São José do Xingu;
- j) Rogério Cavalcante de Souza – Comandante da Polícia Militar do Distrito de Santo Antônio do Fontoura;
- k) Bruna do Nascimento Godoi – Farmacêutica Municipal;
- l) Cicero Romão Lima Luz – Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT;

Art. 3º - Todos os servidores e Agentes Políticos estão obrigados a cumprir as decisões, manifestadas mediante Decreto ou notificação do Comitê em caráter de urgência, sob pena de exoneração, demissão e responsabilização judicial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado s disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de janeiro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

<p>Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu – MT PUBLICADO DO MURAL São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Autoridade competente</p>
--